



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018 – JULGAMENTO/HABILITAÇÃO

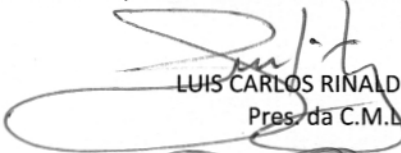
A Comissão Municipal de Licitações após verificação da autenticidade de toda a documentação apresentada pelos participantes da Tomada de Preços nº 10/2018, bem como após análise detalhada da mesma, proferiu a seguinte decisão:

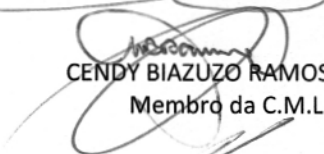
a) Ficam inabilitadas as empresas: ND CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelo desatendimento ao subitem 6.5.1.3.2 do Edital, por ter apresentado apenas o Recibo de entrega da escrituração contábil gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e o balanço patrimonial/demonstrações contábeis não é aquele gerado por este Sistema, visto que quando a documentação é gerada pelo sistema, conterà a informação no rodapé da página de que os referidos documentos fazem parte integrante da escrituração e o número que comprova o recibo de entrega, nos termos do Decreto nº 8683/2016, bem como que o relatório foi gerado pelo SPED e; G. J. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, pelo desatendimento ao subitem 6.5.1.4.2.1 do Edital, por ter apresentado Atestados de Capacidade Técnica que não comprovam a execução de pelo menos 243,77 m<sup>2</sup> de edificação em alvenaria e estrutura de concreto.

b) Ficam habilitadas as empresas: KACEL KARAN CURI ENGENHARIA LTDA, HIDROAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME, PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CVT – CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP, NOVAVEN CONSTRUÇÕES LTDA, JOSÉ WANDERLEY PASTRELLO ME, ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA COSTA MELO LTDA, por estarem com toda a documentação em ordem.

No que se refere à Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, apresentada pela empresa NOVAVEN CONSTRUÇÕES LTDA, cujo prazo de validade encontra-se vencido, por tratar-se de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização do documento, em conformidade com o subitem 6.5.1.2.10 do Edital.

Pederneiras, 28 de setembro de 2018.

  
LUIS CARLOS RINALDI  
Pres. da C.M.L.

  
CENDY BIAZUZO RAMOS  
Membro da C.M.L.

  
FÁBIO CHAVES SGAVIOLI  
Membro da C.M.L.